

LEI Nº 9.726, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
DOE Nº 35.168, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Dia Estadual de Combate e Conscientização do Câncer de Cabeça e PESCOÇO, no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Pará, o Dia Estadual de Combate e Conscientização do Câncer de Cabeça e Pescoço, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º O Dia Estadual de Combate e Conscientização do Câncer de Cabeça e Pescoço terá como objetivo orientar a população sobre o Câncer de Cabeça e de Pescoco, os seus diagnósticos, tratamentos e meios de prevenção.

Art. 3º O Dia Estadual de Combate e Conscientização do Câncer de Cabeça e Pescoco passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado